Lei nº 4.95/90

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 493 de 03 de Abril de 1.990.

O Povo do Município de Arinos-M.T. por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido a Lei Municipal nº 493, de 03 de abril de 1.990, o seguinte dispositivo:

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei a declaração de "Utilidade Pública" de que trata o artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-M.T. 08 de maio de 1990

Prefeito Municipal

Secretario